

Proposta de plano de trabalho

1º - Espécie de parceria: fomento.

2º - Objetivo: estímulo ao incremento da estrutura física da sede da entidade para fomentar o maior alcance de seus objetivos sociais.

3º - Chamamento público: inexigível - devido a natureza singular do objeto da parceria e da entidade específica (art. 31 da Lei nº 13.019).

Proponente: Jader Alexandre Meinerz, Presidente da Entidade.

Nome da entidade: Sociedade Cultural e Recreativa Maria Goretti

CNPJ nº 89.094.155/001-48

Endereço: Linha Laranjeira Leste, Santo Cristo, RS

Finalidade: Desenvolver atividades esportivas, recreativas e culturais no seu quadro social.

Histórico da entidade: A sociedade foi formada em 14 de setembro de 1976, constituída primeiramente com recursos próprios. Posteriormente, o centro social passou por melhorias com valores de verbas e sua sede permanece no mesmo local de sua fundação.

Ano de fundação: 1976.

Mantém-se com a contribuição de: aluguel da sede para eventos, doações e contribuições de anuidades dos membros da sociedade.

O seu atual presidente: Jader Alexandre Meinerz.

Colocar dados relevantes: A entidade promove festas com almoços e jantares, além de atividades esportivas como futebol, bocha e baralho, visando o bem estar de seus sócios.

Nome dos membros da diretoria, cargo e CPF:

Jader Alexandre Meinerz	Presidente	016.817.750-18
Protásio Hammes	Vice-presidente	441.800.630-34
Ceci Hammes	Secretário	466.342.310-87
Daniel Jose Bamberg	Vice-Secretário	977.609.510-00
Videu Steffens	Tesoureiro	482.678.130-04
Pedro Davi Gass	Vice-Tesoureiro	466.340.610-68
Liste Maria Hammes Pies	1º Conselheiro Fiscal	688.402.330-91

Arlindo Born	2º Conselheiro Fiscal	441.676.870-20
Romeu Schmidt	3º Conselheiro Fiscal	780.711.270-00
Decio Pedro Meinertz	1º Conselheiro Fiscal Suplen- te	530.419.920-00
Irene Ivone Lenz Hammer	2º Conselheiro Fiscal Suplen- te	712.763.430-00
Luciano Jose Angst	3º Conselheiro Fiscal Suplen- te	332.086.890-04

Projeto/atividade: Pintura de Sede Social, pois a mesma se encontra desgastada.

Título: Pintura da Sede

Período de execução: 5 meses.

Início: 01/12/2023.

Término: 30/04/2024.

Identificação do objeto: melhoria na promoção de encontros e eventos dos membros da sociedade.

Razões da proposição e interesse público na sua realização: A melhoria visa revitalizar a pintura da sede pois esta desgastada e isto prejudica a estrutura da sede e sua visão perante as pessoas que a frequentam.

Meta: estímulo à utilização da sede para eventos.

Público alvo: Membros do quadro social da entidade e público em geral.

Descrição da realidade: A pintura se encontra defasada e desgastada o que prejudica a estrutura da sociedade e a sua estética perante as pessoas que a visitam.

Impacto social esperado: Espera-se que com a revitalização da pintura da sede a sociedade possa oferecer um ambiente melhor, mais bonito e completo a todas as pessoas que a frequentam.

Cronograma de execução das ações:

Meta 1: Aquisição do Material 31/12/2023.

Meta 2: Pintura da sede social 30/04/2023

Estimativa de despesas e plano de aplicação de recursos financeiros:

Meta 1: Aquisição de material R\$ 6.846,00

Total: R\$ 6.846,00

Cronograma de desembolso:

Meta 1: até o dia 31/12/2023.

Declaração final:

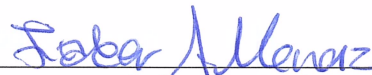
O signatário, na condição de representante da Sociedade Cultural e Recreativa Maria Goretti, compromete-se a:

- a) informar, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- b) prestar contas dos recursos transferidos pelo município destinados à consecução do objeto da parceria; e
- c) movimentar recursos exclusivamente em Conta nº 005.109-8, agência 5673-1, Cresol PA Santo Cristo.

O signatário, ainda, declara que a entidade:

- a) não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14;
- b) mantém estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposta, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- c) não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública municipal ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da alta administração do poder público municipal (art. 39, III da Lei 13.019);
- d) não tem dívidas com o poder público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- e) não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria;
- f) não incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, inciso VII, da Lei 13.019/2014.

Santo Cristo – RS,
31 de Outubro de 2023.



Jader Alexandre Meinerz
Presidente da entidade
Proponente